

**PROJETO DE LEI N.º 021/2026**  
**=DE 14 DE ABRIL DE 2026=**

**ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 5170, DE 25  
DE NOVEMBRO DE 2025," .....**

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL – ANTÔNIO CARLOS DEGAN

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º \_\_\_\_\_

OBS.:

INICIADO EM: 14/ABRIL/2026  
TERMINADO EM:

Câmara Municipal de Jardinópolis



PROCOLO GERAL 66/2026  
Data: 15/04/2026 - Horário: 14:44  
Legislativo

Ofício nº. 060-2026  
Projeto de Lei nº. 021-2026  
Mensagem nº. 021-2026

Jardinópolis, 14 de abril de 2026.

Senhor Presidente, e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 5.170, de 25 de novembro de 2025, nos termos da legislação vigente.

### **DO OBJETO DO CRÉDITO ADICIONAL**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade corrigir erro ocorrido na elaboração do orçamento para o exercício de 2026, no qual a emenda impositiva deveria ter sido alocada no elemento de despesa 3.3.90.36.00.08.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, porém foi indevidamente classificada no elemento 3.3.90.39.00.08.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A abertura do referido crédito decorre da necessidade de adequação do planejamento orçamentário, a fim de possibilitar a correta execução da mencionada emenda no elemento de despesa apropriado, a ser incluído no orçamento vigente por meio de crédito adicional.

### **DOS RECURSOS UTILIZADOS**

A abertura do crédito adicional será coberta por meio de recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.08.0110, vinculada à ação 2.037 – Gestão da Secretaria da Cultura, ficha orçamentária nº 253.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando sua análise e aprovação, por se tratar de medida necessária à adequada execução da referida emenda.

Justificado nestes termos, mais uma vez solicitamos a devida e necessária autorização desse Legislativo, cuja propositura é submetida à alta consideração dos Nobres Edis, pedindo que a mesma seja apreciada e votada em regime de **URGÊNCIA em SESSÃO ORDINÁRIA**, ou quando for o caso em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

**ANTÔNIO CARLOS DEGAN**  
Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA**  
**SENHOR LUIZ GUSTAVO DE SOUSA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.**

**PROJETO DE LEI N.º 021/2026**  
**=DE 14 DE ABRIL DE 2026=**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESPECIFICA”.**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL N.º. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,

**FAZ SABER:-** que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 021-2026 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, **crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, sob as seguintes codificações:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO</b>	
13.122.0012.2.037 – Gestão Administrativa da Cultura	
3.3.90.36.00.08.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -----	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**ARTIGO 2.º.** O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) e/ou total(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	<b>02 – EXECUTIVO</b>	
	<b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO</b>	
	13.122.0012.2.037 – Gestão Administrativa da Cultura	
<b>253</b>	3.3.90.39.00.08.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 10.000,00
	<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**ARTIGO 3.º.**– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 14 de abril de 2026.

**= Antônio Carlos Degan =**  
**Prefeito Municipal**